

Proposta eleva faturamento do MEI para R\$ 144,9 mil ao ano

As discussões em torno de alterações na figura do Microempreendedor Individual (MEI) avançaram, nessa quinta-feira (24), durante reunião do Comitê Técnico do MEI no Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (FPMPE), do qual o Sebrae é membro. Sob comando do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), foi aprovada a proposta de ampliação do limite anual de faturamento da categoria de R\$ 81 mil para R\$ 144,9 mil.

De acordo com o MDIC, a proposta de aumento no teto do MEI terá de vir acompanhada de uma nova faixa de alíquota do Simples Nacional, que funcionaria da seguinte forma: os microempreendedores cujo faturamento não ultrapasse R\$ 81 mil por ano, continuariam pagando um valor fixo estipulado em 5% do salário-mínimo; já os que faturam de R\$ 81 mil a R\$ 144.912 mil, desembolsariam R\$ 181,14, quantia que representa 1,5% de R\$ 12.076, o correspondente ao teto mensal de faturamento proposto para o MEI.

Somada a essa novidade, o Comitê do MEI aprovou a criação da chamada “rampa de transição”, medida que daria tempo para que o microempreendedor se adaptasse às mudanças tributárias e operacionais quando passa de MEI para empresa de maior porte.

De acordo com a proposta, o MEI que exceder o teto do faturamento em até 20% terá um prazo de 180 dias para fazer os ajustes necessários e avaliar se o aumento representa, de fato, uma mudança no perfil da empresa ou se é apenas um pico de vendas. Nesse período, não precisaria emitir nota fiscal para todas as vendas, contratar contador e realizar ajustes na Junta Comercial. Em caso de faturamento acima de 20% do limite, continuará a regra que determina o desenquadramen-



to do MEI. A proposta da “rampa de transição” eliminaria a retroatividade na transição do regime tributário. Atualmente, o empreendedor tem que pagar todos os impostos retroativos a janeiro do ano que ocorreu a ultrapassagem. “Trabalhamos junto com o governo na construção dessa proposta de mudanças. Apoiamos o aumento do teto do MEI e defendemos que um marco legal que deixe esse processo de transição mais claro e simples para o empreendedor, evitando, por exemplo, que ao fim do ano ele seja desenquadrado porque ultrapassou o limite durante um mês”, explica o presidente do Sebrae, Décio Lima.

O MDIC informou que avalia, a partir de agora, qual será o formato a ser adotado para envio da proposta ao Congresso Nacional para discussão e aprovação. Em paralelo, o Sebrae acompanha a tramitação do Projeto de Lei Complementar (PLP) 108/21, que também trata do aumento do faturamento anual do MEI e da possibilidade de contratação de um funcionário pelo empreendedor. No momento, o texto já foi aprova-

do na Comissão de Constituição de Justiça da Câmara dos Deputados e aguarda apreciação do Plenário da Casa. Caso as alterações feitas na Câmara se confirmem, a matéria precisará retornar ao Senado, onde nasceu o projeto original de autoria do senador Jayme Campos (União-MT), para que seja decidido qual texto será mantido. “Vamos nos reunir com o MDIC nos próximos dias para avaliar qual é o melhor caminho para a aprovação dessas mudanças, se via iniciativa do governo ou da Frente Parlamentar Mista das Micro e Pequenas Empresas, pois existe a possibilidade de emendas no PLP 108/21”, complementa o presidente.

O MDIC estima que o aumento do teto do faturamento permita o enquadramento de 470 mil empresas como MEI. Atualmente, há 15,4 milhões de microempreendedores individuais no país. Uma avaliação de impacto realizada pelo Sebrae em parceria com a Fundação Getúlio Vargas (FGV) revelou que a formalização do MEI injeta quase R\$ 70 bilhões extras na economia por ano. (Fonte: Agência Sebrae)

Paraná tem 13 cidades entre as 100 mais competitivas do Brasil, aponta ranking nacional

O Paraná tem 13 cidades listadas entre as 100 mais competitivas do Brasil pelo Ranking de Competitividade dos Municípios, que analisa a qualidade dos serviços públicos nas cidades brasileiras. É o segundo melhor resultado do País, empatado com Santa Catarina e atrás apenas de São Paulo, que conta com 47 municípios. O levantamento foi divulgado nesta quarta-feira (23) pelo Centro de Liderança Pública (CLP), em parceria com a Gove Digital e a plataforma Seall.

Curitiba aparece em sexto lugar no ranking, atrás de Florianópolis, São Paulo, Barueri, Porto Alegre e São Caetano do Sul. Também figura como a quarta melhor Capital.

Além de Curitiba, figuram na lista das 100 mais competitivas as cidades de Maringá (11ª posição), Londrina (26ª), Paranavaí (40ª), Pinhais (54ª), Cascavel (55ª), Francis-

co Beltrão (58ª), Pato Branco (62ª), Toledo (85ª), Campo Mourão (89ª), Ponta Grossa (96ª), Umuarama (97ª) e Araucária (100ª).

Em sua quarta edição, o relatório incluiu 410 municípios com população acima de 80 mil habitantes, de acordo com os dados prévios do Censo Demográfico de 2022, coletados até 25 de dezembro do ano passado. Esse recorte representa 7,36% do total de municípios brasileiros, que concentram 60,19% da população do País.

O Centro de Liderança Pública divulgou também o Ranking de Competitividade dos Estados, que colocou o Paraná como o terceiro mais competitivo do Brasil, sendo o primeiro em sustentabilidade e o segundo em eficiência da máquina pública.

INDICADORES

O ranking analisou 65 indicadores, organizados em 13

pilares temáticos e três dimensões (Instituições, Sociedade e Economia). Ele avalia o desempenho das cidades em áreas como sustentabilidade fiscal, funcionamento da máquina pública, o acesso e qualidade da saúde e da educação, inovação, capital humano, entre outras.

Dois municípios paranaenses aparecem entre os cinco melhores colocados no índice "acesso à saúde": Pato Branco, no Sudoeste, ficou em segundo lugar e Toledo, no Oeste, em terceiro, após avançar duas posições. Enquanto Pato Branco apresenta excelente desempenho nos indicadores de cobertura da atenção primária e atendimento pré-natal, ficando na primeira colocação em ambos, Toledo se destacou pelo ótimo atendimento pré-natal (6ª colocação), além de manter bom desempenho em cobertura vacinal (11ª colocação).

Quinta colocada na dimensão "instituições", Curitiba também figura no top 5 no funcionamento da máquina pública, além de ter registrado crescimento em capital humano, saneamento e inserção econômica.

Paranavaí, na região Noroeste, se destaca em qualidade da educação, com crescimento de 55 posições ante 2022, qualidade da saúde, com um salto de 77 colocações, e telecomunicações, com evolução de 21 posições. (AEN)



Sancionada lei que aumenta o salário mínimo e amplia a isenção do IR

Foi sancionado em evento no Palácio do Planalto, o texto da Medida Provisória 1.172/2023, que reajusta o salário mínimo para R\$ 1.320 e amplia a faixa de isenção da tabela do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF). O valor atual do piso nacional está em vigor desde o dia 1º de maio, quando a MP entrou em vigor.

O texto sancionado também

estabelece a política de valorização do salário mínimo, que prevê aumento real equivalente à variação positiva do Produto Interno Bruto (PIB) de dois anos anteriores ao de vigência do novo valor. A política entrará em vigor a partir de 2024, quando o salário mínimo deve chegar a R\$ 1.461.

Durante a tramitação da Medida Provisória no Congresso

Nacional, foi incluída a ampliação da faixa de isenção do Imposto de Renda. Quem ganha até R\$ 2.640 ao mês não terá de pagar imposto de renda. Até então, a isenção era para quem recebe até R\$ 1.903,98 mensais. Segundo o Palácio do Planalto, a sanção será publicada em edição extra do Diário Oficial da União (DOU). (Agência Brasil)

expediente

Uma publicação do Orca Contabilidade S/S Ltda.

TOLEDO
Rua Ledoio José Biavatti, 1606, Vila Industrial | CEP 85.904-260
45 3055-2439 / 3378-2439

CASCATEL
Rua São Paulo, 1185 - Centro Comercial 4 Estações | Sala 8 | Cep 85801-020
45 3037-2439



"OPÇÃO EM QUALIDADE" ISO 9001-2015

Em parceria com: Jornal Face da Notícia.

Jornalista Responsável:
Jane Rita Lentchsh
DRT-PR 9996
Colaboração:
Equipe do Orca Contabilidade
Diagramação: Luiz Felipe R. Lentchsh



www.orcacontabilidade.com.br
e-mail: orcacontabilidade@uol.com.br



Bem Vindos

- GERAÇÃO MOVE LTDA
- LS23 ENGENHARIA LTDA
- TARGET ASSESSORIA LTDA
- LEILA MARTINS - SERVIÇOS LTDA

NOVO PEDÁGIO NO PARANÁ

Com desconto do leilão, menor tarifa do Lote 1 será de R\$ 7,51

Com a nova concessão das rodovias do Lote 1, definida nesta sexta-feira (25), as tarifas nas praças de pedágio do Paraná devem ficar até 38,18% mais baratas em comparação com a última tarifa cobrada (carros de passeio), em novembro de 2021, ainda nos contratos antigos.

O grupo Pátria (Infraestrutura Brasil Holding XXI SA), vencedor da disputa, ofereceu um desconto total de 18,25% à tarifa-base por quilômetro rodado de contrato, que será de R\$ 0,08725 por quilômetro. Isso representa um valor 65% menor do que a tarifa por quilômetro rodado que seria cobrada se o Anel de Integração ainda existisse (R\$ 0,2543) ou 54% menor do que a última tarifa por quilômetro rodado cobrada (R\$ 0,1919).

Com o lance vencedor, a tarifa no pedágio de Porto Amazonas na BR-277 foi a que teve maior desconto na comparação com os valores cobrados no contrato anterior, caindo de R\$ 15,30 para aproximadamente R\$ 9,46, levando em conta a nova tarifa-base de R\$ 0,08725 por quilômetro rodado de pista simples.

Todas as praças terão descontos de mais de 21,74% nas tarifas. O pedágio em Imbituva, na BR-373, vai cair de R\$ 13,40 para aproximadamente R\$ 8,67, um desconto de 35,33%. Na praça da Lapa, na BR-476, o valor cobrado vai cair 35,29%, de R\$ 15,30 para R\$ 9,90. Na BR-277 em Irati, a redução vai ser de 34,11%, caindo de R\$ 13,40 para R\$ 8,83, e em São Luiz do Purunã a queda será de 21,74%, saindo de R\$ 9,60 para cerca de R\$ 7,51.

Ainda não há uma data definida para que as novas tarifas comecem a ser cobradas. A empresa vencedora assume a concessão após a assinatura do contrato. Até lá, alguns ritos legais ainda devem ser cumpridos, como a publicação da Ata de Julgamento do Leilão em 8 de setembro e a publicação do julgamento dos recursos pela ANTT no dia 5 de outubro. No dia 27 de outubro o resultado deve ser homologado e até o dia 29 de



Nova concessão terá 156 km de duplicação na BR-277, entre Curitiba e Prudentópolis

dezembro deve ocorrer a assinatura do contrato. Essas datas estão sujeitas a alterações.

LOTE 1 - O grupo vai administrar 473 quilômetros de rodovias federais e estaduais entre Curitiba, Região Metropolitana, Centro-Sul e Campos Gerais do Paraná pelos próximos 30 anos. Ao longo do período, a concessionária deverá investir cerca de R\$ 7,9 bilhões em obras e R\$ 5,2 bilhões em manutenção em trechos da BR-277, BR-373, BR-376, BR-476, PR-418, PR-423 e PR-427.

Além do barateamento das tarifas, os novos contratos de concessão preveem várias melhorias para dar mais segurança aos usuários das rodovias. Neste lote, 344 quilômetros serão duplicados e 210 quilômetros receberão faixas adicionais (terceiras faixas). Também estão previstos 44 quilômetros de novos acostamentos, 31 quilômetros de novas vias marginais, 27 quilômetros de cicloviárias e 86 viadutos, trincheiras e passarelas.

A concessionária também deverá arcar com custos operacionais durante o período, o que inclui serviços médico e mecânico, pontos de parada de descanso para caminhoneiros e sistema de balanças de pesagem.

PRÓXIMOS LOTES - O leilão da próxima concessão está marcado para 29 de setembro. O Lote 2 engloba 605 km de extensão de rodovias de Curitiba ao Litoral,

Ponta Grossa-Jaguariaíva, nos Campos Gerais, Jaguariaíva-Ourinhos (na divisa com São Paulo) e Ourinhos-Cornélio Procópio, no Norte Pioneiro. São elas: BR-153, BR-277, BR-369, PR-092, PR-151, PR-239, PR-407, PR-408, PR-411, PR-508, PR-804 e PR-855. Somando todos os lotes, os investimentos devem ultrapassar os R\$ 50 bilhões pelos próximos 30 anos.

INOVAÇÕES - Os novos contratos também possibilitam a implantação gradativa do sistema free flow, o que permitirá que em alguns anos o valor a ser pago por quem trafega pelas rodovias seja proporcional ao trecho percorrido, o que exige justamente esse parâmetro por km rodado.

Também estão previstas câmeras com tecnologia OCR, que permitem reconhecimento de placas de veículos, em pontos estratégicos; Painéis de Mensagem Variável (PMV); iluminação em LED em pontos críticos, como trechos urbanos, viadutos e entroncamentos; sistema de pesagem automático em movimento (WIM) de caminhões; e sistema de monitoramento meteorológico próprio.

Outra novidade é a disponibilização de internet nos pontos de atendimento ao usuário e áreas de descanso para caminhoneiros, e sistema de comunicação WiFi em 100% da rodovia, para acesso ao canal de atendimento ao usuário. (AEN)

Câmara aprova projeto que prorroga desoneração da folha até 2027

A Câmara dos Deputados aprovou nesta quarta-feira (30) projeto de lei que prorroga a desoneração da folha de pagamentos para 17 setores da economia até 31 de dezembro de 2027. Os deputados aprovaram o texto da relatora, deputada Any Ortiz (Cidadania-RS). A proposta volta ao Senado para ser analisada novamente por causa de mudanças aprovadas pelos deputados.

A desoneração da folha substitui a contribuição previdenciária patronal, de 20% sobre a folha de salários, por alíquotas de 1% a 4,5% sobre a receita bruta. A ideia é que com a desoneração, os setores ampliem a contratação de pessoal.

O Plenário rejeitou destaque apresentado pelo Psol, que previa proibir empresas beneficiadas pela desoneração de demitir sem justa causa ou reduzir



o salário dos empregados nos seis meses após o encerramento do novo prazo.

INSS de municípios

O texto da relatora estendeu o benefício a todos os municípios, que terão redução da contribuição previdenciária até 2027, com uma variação de 8% a

18% a depender do Produto Interno Bruto (PIB) de cada cidade. Atualmente, a contribuição patronal em contratos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) é de 20%. O projeto aprovado pelos senadores estipulava 8% para os 5.300 município. (Agência Brasil)

Senado aprova selo Empresa Amiga da Amamentação

O Senado Federal aprovou nesta quinta-feira (31) o Projeto de Lei 3.635 de 2023, que prevê que empreendimentos incentivadores do aleitamento materno sejam reconhecidos pelo Estado com o selo Empresa Amiga da Amamentação. A matéria segue agora para sanção presidencial.

O texto determina que o selo poderá ser usado em embalagens, anúncios e outras peças de publicidade e será concedido pelo Poder Executivo às empresas que cumprirem os seguintes requisitos:

- atendimento às regras previstas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e em instrumentos de negociação coletiva que tratem dos direitos da empregada lactante;

- manutenção de local e condições adequadas para uso das mulheres lactantes para amamentação ou coleta de leite materno; e

- execução de campanhas internas para conscientização sobre a importância do aleitamento materno; estímulo à doação aos

bancos de leite humano; e malefícios do fumo, do consumo de álcool e de drogas ilícitas para o desenvolvimento fetal.

O PL estabelece que o selo terá validade de um ano e será reavaliado periodicamente, podendo ser revogado em caso de advertência, multa ou outra penalidade por descumprimento da legislação trabalhista. Ainda segundo o texto, o selo não poderá ser concedido a empresas condenadas ou punidas por trabalho infantil. (Agência Brasil)

Indicadores

INDICADORES DE INFLAÇÃO (VARIÇÕES PERCENTUAIS) ÚLTIMOS 12 MESES

FONTE: FGV, IBGE, FIPE E DIEESE

	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	JAN	FEV	MAR	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	NO ANO	ULT. 12 M.
IPC/FIPE	0,42	0,28	0,16	0,12	0,45	0,47	0,54	0,63	0,63	0,39	0,43	0,20	-0,03	-0,14	1,92	3,66
IGP/DI	0,69	0,62	-0,38	-1,22	-0,62	-0,18	0,31	0,06	0,04	-0,34	-1,01	-2,33	-1,45	-0,40	-5,32	-7,45
IGP/M	0,52	0,59	0,21	-0,95	0,97	-0,56	0,45	0,21	-0,06	0,05	-0,95	-1,84	-1,93	0,72	-5,14	-7,71
IPCA	0,47	0,67	0,67	-0,29	0,59	0,41	0,62	0,53	0,84	0,71	0,61	0,23	0,23	0,12	2,99	3,99
INPC/IBGE	0,45	0,62	-0,68	-0,31	0,47	0,38	0,69	0,46	0,77	0,64	0,64	0,36	0,36	0,36	2,79	3,74
TAXA SELIC	1,04	1,02	-0,60	1,07	1,02	1,02	1,13	1,13	0,92	1,18	0,94	1,13	1,079	1,079	13,75	6,54

Tabelas

SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO (R\$) ALÍQUOTA PROGRESSIVA PARA FINS DE RECOLHIMENTO AO INSS

Até 1.320,00 7,5%
de 1.320,01 até 2.571,29 9,0%
de 2.571,30 até 3.856,94 12 %
de 3.856,95 até 7.507,49 14%

TABELA INSS PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2023.

TABELA SALÁRIO FAMÍLIA

até R\$ 1.754,18 R\$ 59,82

Acima de R\$ 1.754,18 não tem direito ao Salário Família

TABELA DO IRRF

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a Deduzir do IR (R\$)
Até 2.112,00	-	-
De 2.112,1 até 2.826,65	7,5%	158,40
De 2.826,66 até 3.751,05	15%	370,40
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5%	651,73
Acima de 4.664,69	27,5%	884,96
Dedução por dependente:	R\$ 189,59	

Salário Mínimo

ANO	VIGÊNCIA	VALOR R\$	BASE LEGAL (LEI N')	DATA
1994	01.07.94	64,79	9.069	29.06.95
1994	01.09.94	70,00	9.063	14.06.95
1995	01.05.95	100,00	9.032	28.04.95
1996	01.05.96	112,00	9.971	18.05.00
1997	01.05.97	120,00	9.971	18.05.00
1998	01.05.98	130,00	9.971	18.05.00
1999	01.05.99	136,00	9.971	18.05.00
2000	03.04.00	151,00	9.971	18.05.00
2001	01.04.01	160,00	MP no 2194-6	24.08.01
2002	01.04.02	200,00	10.525	07.08.02
2003	01.04.03	240,00	10.699	10.07.03
2004	01.05.04	260,00	10.888	25.06.04
2005	01.05.05	300,00	MP no 248	22.04.05
2006	01.04.06	350,00	MP no 288	14.04.06
2007	01.04.07	380,00	MP no 362	29.03.07
2008	01.03.08	415,00	MP no 421	29.02.08
2009	01.02.09	465,00	Lei 11.944/2009	29.05.09
2010	01.01.10	510,00	Lei 12.255/2010	16.06.10
2011	01.01.11	540,00	MP 516/2010	31.12.10
2011	01.03.11	545,00	Lei 12.382/2011	28.02.11
2012	01.01.12	622,00	Decreto 7.655/2011	26.12.11
2013	01.01.13	678,00	Decreto 7.872/2012	26.12.12
2014	01.01.14	724,00	Decreto 8.166/2013	24.12.13
2015	01.01.15	788,00	Decreto 8.381/2014	30.12.14
2016	01.01.16	880,00	Decreto 8.618/2015	30.12.15
2017	01.01.17	937,00	Decreto 8.948/2016	30.12.16
2018	01.01.18	954,00	Decreto 9.255/2017	29.12.17
2019	01.01.19	998,00	Decreto 9.661/2019	01.01.19
2020	01.01.20	1.039,00	MP 916/2019	31.12.19
2020	01.02.20	1.045,00	MP 919/2020	30.01.20
2021	01.01.21	1.100,00	MP 1.021/2020	01.01.21
2022	01.01.22	1.212,00	MP 1.091/2021	30.12.21
2023	01.01.23	1.302,00	MP 1.143/2022	12.12.22
2023	01.05.23	1.320,00	Decreto 1172/2023	01.05.23

Simplex Nacional

Vigência a partir de 01/01/2018 Lei 155/2016

Alíquotas e Partilha do Simplex Nacional – Comércio			
Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)		Alíquota	Valor a Deduzir (em R\$)
1ª Faixa	Até 180.000,00	4,00%	-
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	7,30%	5.940,00
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	9,50%	13.860,00
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	10,70%	22.500,00
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	14,30%	87.300,00
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	19,00%	378.000,00

Alíquotas e Partilha do Simplex Nacional – Indústria			
Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)		Alíquota	Valor a Deduzir (em R\$)
1ª Faixa	Até 180.000,00	4,50%	-
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	7,80%	5.940,00
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	10,00%	13.860,00
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	11,20%	22.500,00
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	14,70%	85.500,00
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	30,00%	720.000,00

Alíquotas e Partilha do Simplex Nacional - Receitas de locação de bens móveis e de prestação de serviços não relacionados no § 5º-C do art. 18 desta Lei Complementar			
Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)		Alíquota	Valor a Deduzir (em R\$)
1ª Faixa	Até 180.000,00	6,00%	-
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	11,20%	9.360,00
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	13,50%	17.640,00
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	16,00%	35.640,00
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	21,00%	125.640,00
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	33,00%	648.000,00

Alíquotas e Partilha do Simplex Nacional – Receitas decorrentes da prestação de serviços relacionados no § 5º-C do art. 18 desta Lei Complementar			
Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)		Alíquota	Valor a Deduzir (em R\$)
1ª Faixa	Até 180.000,00	4,50%	-
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	9,00%	8.100,00
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	10,20%	12.420,00
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	14,00%	39.780,00
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	22,00%	183.780,00
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	33,00%	828.000,00

Alíquotas e Partilha do Simplex Nacional - Receitas decorrentes da prestação de serviços relacionados no § 5º-I do art. 18 desta Lei Complementar			
Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)		Alíquota	Valor a Deduzir (em R\$)
1ª Faixa	Até 180.000,00	15,50%	-
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	18,00%	4.500,00
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	19,50%	9.900,00
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	20,50%	17.100,00
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	23,00%	62.100,00
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	30,50%	540.000,00